MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 211/2021
Data: 12/02/2021 - Horário: 13:42
Legislativo - PLO 9/2021

MENSAGEM Nº 05/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O referido recurso é referente à Resolução SESA nº 93/2018, a qual se encontra em anexo, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase I, para o exercício de 2021.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 9/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00

Total	6.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00

Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito

Fls. 3
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 93/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – 1 fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 153/2016 que altera a Resolução SEA nº 172/2011 e dá outras providências; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de Abril de 2016, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **R$ 5.325.000,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.
II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
4162 – Mãe Paranaense
III. Elemento de Despesa:CUSTEIO – 3341.4120
IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Fls. Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 93/2018

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DE LEITOS DE PSIQUIATRIA OFERTADOS AO SUS

MUNICÍPIO	CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR (R$)		DADOS BANCÁRIOS		
			MÃE PARANAENSE	URGÊNCIA EMERGÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CIANORTE	09.263.750/0001-20	SANTA CASA DE CIANORTE	-	110.000,00	CEF (104)	0569	496-4
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA	100.000,00	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS MATERNIDADE MATER DEI	100.000,00	-	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SÃO VICENTE	-	90.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	-	260.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	-	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	-	240.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL DE CLÍNICAS	100.000,00	240.000,00	CEF (104)	0369	232-8
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3363	253-6
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	ISSAL	100.000,00	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	POLICLÍNICA PATO BRANCO	-	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	CENTER CLINICAS	0	110.000,00	CEF (104)	0386	638-5
CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	0386	638-5
GOIOERÊ	09.298.629/0001-34	SANTA CASA GOIOERÊ	-	55.000,00	CEF (104)	0966	246-3
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	-	90.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	NOROSPAR	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL UNIVSERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	100.000,00	180.000,00	CEF (104)	1546	216-0
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	1546	216-0
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA MATERNO INFANTIL	100.000,00	-	CEF (104)	0379	397-3
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA	-	190.000,00	CEF (104)	0379	397-3
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	100.000,00	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL SANTA CASA	-	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
VALOR POR REDE			**1.200.000,00**	**4.125.000,00**			
VALOR TOTAL			**5.325.000,00**				

Fls. 53 Visto

Fls 6
Visto

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**14049/2018**
Título	Resolução SESA nº 093/2018
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	20/02/2018 10:38

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
093.18.rtf
229,74 KB

Data de publicação

21/02/2018 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	20/02/18 10:40	Nº da Edição do Diário: 10133

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Fls. 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 412/2021
Data: 01/03/2021 - Horário: 12:11
Legislativo - OE 3/2021

Ofício nº 64/2021/GP

Pato Branco, 1º de março de 2021

Senhor Presidente,

Tendo em vista a atual situação de emergência provocada pela pandemia do COVID-19, inclusive a própria Câmara Municipal estar trabalhando em regime diferenciado, e considerando a necessidade deste Ente Municipal em continuar velando pelo orçamento público vigente, valemo-nos do presente, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, especial solicitação no sentido de convocar este Legislativo Municipal para apreciação dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei nº 9/2021 – Mensagem nº 5/2021

Projeto de Lei nº 22/2021 – Mensagem nº 14/2021

Projeto de Lei nº 23/2021 - Mensagem nº 15/2021

Contando com a aprovação e o atendimento do solicitado, o Poder Executivo Municipal antecipa agradecimentos, rogando aos nobres edis que referidas matérias sejam apreciadas em **regime de urgência**, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação dos Projetos de Lei relacionados em anexo, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância das matérias a serem apreciadas para o povo pato-branquense.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito

Exmo. Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 8
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9/2021

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 9/2021,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que tais valores são referentes ao repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase I para o exercício de 2021.

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme seguem:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

No que se refere à legislação dos créditos adicionais, a Lei nº 4.320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 dispõem que:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *[...]*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. De Pato
Fls 9
Visto

> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
>
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
>
> *[...]*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, conforme **Fonte:**

- **1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente.

É o parecer S. M. J.
Pato Branco, 1º de março de 2021.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 418/2021
Data: 03/03/2021 - Horário: 13:20
Legislativo - PCOF 6/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 9/2021
EMENTA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no Exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00(seis milhões de reais)
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:12/02/21
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal propõe abertura de Crédito Especial, de recurso, referente à Resolução SESA nº 93/2018, a qual autoriza repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná -HOSPSUS Fase I, para o exercício de 2021, conforme Mensagem Nº 05/2021 enviada pelo Executivo Municipal.

Considerando o pedido de regime de urgência, para abertura de Crédito Especial, em decorrência da situação de emergência, solicitado pelo Executivo Municipal, através do Oficio nº 64/2021/GP, foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exarado o Parecer.

Fls 11
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 9/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 3 de março de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos
Relator

Fls. 12
Visto

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 9 /2021.

Pato Branco, 3 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 9/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		**6.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	**6.000.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D4EDD96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.876, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.876, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.717, de 09 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F9F74BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 14/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declara dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.410.565/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital da Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório da Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Mangamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município. Prazo de vigência: 36 meses da data de assinatura do contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA 12/02/21 ABERTURA 02/03/21 HORÁRIO 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA 12/02/21 ABERTURA 02/03/21 HORÁRIO 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra deste ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/vida/pagina/1/edicao/1010 na edição de 10 de março de 2021 - conforme autoriza do pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 118/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLAUDIO MATEUS GNOATTO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 35.771.581/0001-40. Conforme previsto na cláusula terceira e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação do secretário municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado a vigência do contrato por mais 03 meses, de 06.03.2021 a 05.06.2021. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.200,00, totalizando a quantia de R$ 43.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7579, de 06 de março de 2021. Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências. *A publicação na íntegra deste ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/vida/pagina/1/edicao/1010 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.832/2018.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7582/2021, de 08 de março de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.121.830,54. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/vida/pagina/1/edicao/1010 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.832/2018.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.575	05/03/2021	Designa servidora efetiva, para função de confiança

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/vida/pagina/1/edicao/1010 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.832/2018.

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a promoção do Plano Municipal dos direitos da pessoa Idosa do Município de Coronel Vivida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fomentar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Coronel Vivida – PR, até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 03 de março de 2021
Marda Silvia Tassi
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.717, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.088,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.127,00
4.4.90.52 – 376	Equipamentos e Material Permanente	27.387,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 09/12/20	33.088,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.127,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GMMS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.718, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.088,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.127,00
4.4.90.52 – 376	Equipamentos e Material Permanente	27.387,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 09/12/20	33.088,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.127,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GMMS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.878.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.878.320,30

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.878.320,30

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.878.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.258,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	260.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 – 362	Material de Consumo	156.556,43
3.3.90.30 – 366	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 – 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 – 367	Material de Consumo	82.853,00
3.3.90.30 – 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 – 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 – 369	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	153.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,68
3.3.90.39 – 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 – 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 – 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.878.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	619.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	153.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Grupo de Atenção a MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,68
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.202.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.837, de 28/07/2020.	156.508,43
363 - Recursos da Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19. Portaria MS nº 2.359, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações especificas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente da COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	258.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.894.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.878.320,30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.878.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.719, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.878.320,30

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.585/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.878.320,30

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.878.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.258,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	260.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 – 362	Material de Consumo	156.556,43
3.3.90.30 – 366	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 – 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 – 367	Material de Consumo	82.853,00
3.3.90.30 – 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 – 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 – 369	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	153.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,68
3.3.90.39 – 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 – 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 – 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.878.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	619.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	153.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Grupo de Atenção a MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,68
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.202.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.837, de 28/07/2020.	156.508,43
363 - Recursos da Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19. Portaria MS nº 2.359, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações especificas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente da COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	258.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.894.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.878.320,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

Oh! Mãe querida Nossa Senhora Aparecida
Oh! Santa Rita de Cássia
Oh! Meu glorioso São Judas, Protetor das causas impossíveis
Santo Expedito, o Santo da última Hora e Santa Filomena, Santa Edwirges a Santa dos necessitados
Vos que conhecei meu coração angustiado, intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça)
Eu vos Glorifico e vos louvo sempre.
Curvo-me-ei diante de vós. Pai-nosso, Ave-maria e Glória ao Pai.
Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém
ATENÇÃO: rezar por três dias. Faça 25 cópias e deixa na Igreja para sua propagação.
Observe o qoe acontecerá no quarto dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja.

(J.R.M.)

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 9/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Apresentação: 12 de Fevereiro de 2021
Data Fim Prazo (Matéria): 24 de Março de 2021
Processo: 9 / 2021
Protocolo: 211/2021 **Data Entrada:** 12 de Fevereiro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 4 de Março de 2021
9 de Março de 2021
Data da última Tramitação: 9 de Março de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5717, de 9 de março de 2021. - Decreto nº 8876, de 9 de março de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7843, de 10 de março de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/3/2021. Edição nº 2218.
Matéria Anexada: Ofício do Executivo nº 3 de 2021 **Data Anexação:** 1 de Março de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 6 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 1
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.717, de 24 de fevereiro de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco